

Publicado por:
João Francisco Bólicio
Código Identificador:B929CDAB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que será licitado, através do **Procedimento Licitatório nº 68/2018**, na modalidade **Tomada de Preços nº 22/2018**, no tipo menor preço GLOBAL, a contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos **na data de 30 de novembro de 2018, às 09 horas**. O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bólicio
Código Identificador:60A294D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11431/2018.

PM/SEPLAMA - Of. nº 275/2018 Santana do Livramento, 08 de novembro de 2018.

Para: CECAM – Centro Cooperativo de Capacitação, Assessoria e Mobilização

Ref: Processo Administrativo 11431/2018.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que o Loteamento Vila Nova II está enquadrado nas Leis de Isenção Tributária e de Taxas, conforme previsão das Leis 5656/2009, 6074/2012 e 6675/2014. Informamos, ainda, que este ofício será publicado nos meios oficiais de publicidade utilizados pela Prefeitura Municipal, tais como o mural da Secretaria Municipal de Planejamento e no átrio da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente.
MIGUEL ÂNGELO PERES PEREIRA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:D4E15FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ASSIS RODRIGUES DE CASTRO	048.159.470-15	8845/00012/2018
ASSIS RODRIGUES DE CASTRO	048.159.470-15	8845/00013/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MULCY TORRES DA SILVA Matrícula: 00800242
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Assinatura:

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:3FAB6FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Torna sem efeito Decreto de Nomeação, do Concurso Publico nº 01/2015, por não tomarem posse no prazo legal.-

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14, Parágrafo Único, art. 17, § 1º e art. 18, § 2º da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito os Decretos de nomeação do Concurso Público nº 01/2015, que nomearam na ordem de classificação para os cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a seguir especificados, por não tomarem posse no prazo legal:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
230/2018	10º lugar	Psicólogo	JULIANA TAVARES FERREIRA
231/2018	11º lugar	Psicólogo	DALVA MAGALIE LOPEZ GONÇALVES

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração
MMP.

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:1703DCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de dez (10) dias, no horário das 7h30min às 12h30min, os candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido aprovados no Concurso Publico nº 001/2015, observada rigorosamente a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida para provimento dos respectivos cargos:

CARGO: ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
39º lugar	MARCIANE BRONDANI
304º lugar (4º lugar cota Port. Deficiência)	RODRIGO GONCALVES DA SILVA
40º lugar	ANDREIA APARECIDA CHEIFFER ILHA MOREIRA

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
---------------	------

12º lugar	PATRICIA JOVASQUE ROCHA
13º lugar	CARINE HOLOSCHACH GRANT
14º lugar	ALYNE DAMBROS

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração MMP.

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:D45D6C85

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.404/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2018

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia que se destina a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, sito a rua Duque de Caxias, nº 1644, bairro centro, nesta cidade, com fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes dentre outros conforme discriminado nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Plantas as quais constituem partes integrantes do referido edital.

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): O recebimento dos envelopes e a abertura destes será dia 03/12/2018 às 09h na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1634, Centro, Sant Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

O EDITAL DO CONVITE NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE: www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br
PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08 h. às 13 h. ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:

Ana Cristina Rodrigues Aseff

Código Identificador:670237EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.261, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - DENOMINA RUA MAXIMIANO BOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Denomina de RUA MAXIMIANO BOGO a atual “Rua A”, no Bairro Mário Pilau, iniciando na Avenida Valdir Van Helden, sentido Sudeste, paralela ao Norte com a Rua Professora Vanise Colla Trevisan, e ao Sul, com a Rua B, numa extensão de aproximadamente duzentos e cinquenta metros, neste Município, conforme Memorial Descritivo e mapa anexos.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:E033C3F7

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.262, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018. ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.365, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.365, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMPAHC terá composição paritária entre órgãos públicos e sociedade civil, como segue:

I – Representantes governamentais:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (ou órgão equivalente);
- b) um representante da Secretaria da Cultura;
- c) um representante da Procuradoria ou da Assessoria Jurídica Municipal;
- d) um arqueólogo, seja ocupante de cargo de provimento efetivo, ou outra forma de investidura ou vinculação ao município como contratação temporária;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Educação, da área de História;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- g) um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- h) um representante da Secretaria de Indústria e Comércio;
- i) o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Santo Ângelo – COMUDE;
- j) o Presidente do Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) um engenheiro civil ou arquiteto indicado pela Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo – SENASA;
- b) um representante indicado pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus Santo Ângelo – URI;
- c) dois representantes da comunidade e um pesquisador ou pessoa identificada com área cultural indicados pelo Movimento Pró Memória de Santo Ângelo
- d) um representante da Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo – ACISA;
- e) um representante do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo – IFFar SANTO ÂNGELO;
- f) um representante da FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO;
- g) um representante da Associação dos Corretores de Imóveis de Santo Ângelo;
- h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santo Ângelo – OAB SUBSEÇÃO SANTO ÂNGELO.

§1º Os conselheiros citados no inciso I serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito dos respectivos órgãos.

§2º A composição do COMPAHC poderá ser alterada, apenas a título ampliativo, se as circunstâncias o recomendarem, e será alterada se houver desistência de algum órgão não governamental que o integre, manifestada ao Presidente do Conselho e ao Prefeito através de ato formal, observada, em qualquer caso, a composição paritária estabelecida no caput deste artigo.

§3º Será considerado automaticamente destituído do mandato o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, devendo o órgão que o destituído representa indicar novo representante.